



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Irecê

quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Ano IV - Edição nº 00022 | Caderno 1

Câmara Municipal de Irecê publica



Praça Manoel Augusto Dourado | Loteamento Coopirecê | Irecê-Ba

www.cmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4C8572949C62083DC25DA47C34EC2C0B

Câmara Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- Portaria nº. 8/2015
- Aviso de Errata da Portaria nº 4/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Irecê, no dia 13 de janeiro de 2015, edição nº 00021, caderno I, páginas 7 e 8

Câmara Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

PORTARIA nº. 8/2015

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ.

O Presidente da Câmara Municipal de Irecê, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 11, inciso XVII, do Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Especial composta pelos senhores Vereadores CELSON CAMBUÍ, ESPEDITO MOREIRA, ROGÉRIO AMORIM, PASCOAL MARTINS E VALDEREIS LOPES, para, sob a presidência do primeiro, apurar possíveis irregularidades da Obra inacabada de construção do Memorial da Câmara Municipal de Irecê, Gestão 2014.

Art. 2º São atribuições da Comissão ouvir previamente os envolvidos - que terão prazo para defesa, elaborar relatório minucioso a respeito do estado em que se encontra a obra, levando em consideração o valor pago, sugerir as providências que deverão ser adotadas imediatamente; e apontar os responsáveis, se houver, sugerindo suas penalidades.

Art. 3º A comissão disporá do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a iniciar da sua instituição, para instalação e conclusão dos serviços de apuração dos fatos, além do envio das conclusões finais ao Presidente da Câmara, para adoção das medidas e aplicação penalidades devidas, acaso sejam necessárias.

Art. 4º A apuração envolve a empresa ENGETEC ENGENHARIA TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, contratada para execução da obra em referência, que fora iniciada na gestão anterior, 2014, com prazo de execução expirado e sem conclusão do objeto contratado.

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

Art. 5º Ficam concedidos à Comissão poderes para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao tema em objeto desta Portaria, podendo, para tanto, assessorar-se de especialistas nas áreas de abrangência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Irecê, 15 de janeiro de 2015.

LUCIANO DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Irecê

Outros

Aviso de Errata

Na Portaria nº 4/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Irecê, no dia 13 de janeiro de 2015, edição nº 00021, caderno I, páginas 7 e 8, por equívoco, consta o nome do ex-presidente Tertuliano Leal, devendo ser lido como Luciano da Silva - Presidente.